



## CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS A PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL OUT

Considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Mobilidade Internacional da ESHT, aprovado pelo Despacho ESHT/PR-157/2021, de 20 de dezembro, os critérios de seriação dos candidatos a mobilidade são estabelecidos por Despacho da Presidência da ESHT;
2. A necessidade de se proceder à seriação dos estudantes candidatos a mobilidade OUT, a partir do ano letivo 2026/2027;
3. A proposta apresentada pela Responsável pelo Gabinete de Relações Internacionais da ESHT.

Determino:

1. A seriação dos estudantes candidatos a mobilidade internacional OUT efetuada por tipologia de mobilidade (estudos ou estágio), tem por base os seguintes critérios:
  - a) Rácio de créditos ECTS realizados (até ao momento da candidatura) em relação ao total de créditos do curso: R/N, onde R é o nº de ECTS realizados e N o nº total de ECTS do curso em que está inscrito;

- b) Média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares correspondentes aos créditos ECTS realizados, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada às centésimas;
- c) Classificação a obter na prova de proficiência em língua inglesa, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada às centésimas.
2. A seriação dos estudantes candidatos a mobilidade internacional OUT será efetuada por ordem decrescente da classificação final, com base na seguinte fórmula de cálculo:
- $$C = R/N (35\%) + M (35\%) + PPLI (30\%)$$
- Sendo:
- C – Classificação final arredondada às centésimas
- R – nº de ECTS realizados
- N – Número total de créditos ECTS do curso
- M – Média ponderada das classificações obtidas
- PPLI – Classificação obtida na Prova de Proficiência em Língua Inglesa
3. No caso de mobilidades de estágio, havendo um número restrito de bolsas a atribuir, estas serão alocadas aos diferentes ciclos de estudo da seguinte forma: licenciaturas – 65%; mestrados – 20%; Cursos Técnicos Superiores Profissionais – 15%. Em caso de desistência, na ausência de candidatos suplentes nos respetivos contingentes, as bolsas transitam para o suplente com melhor classificação global.
4. Em situação de empate será aplicado como critério de desempate a idade dos candidatos por ordem decrescente.
5. Ao abrigo do artigo 17º do Regulamento de Mobilidade Internacional da ESHT, os casos omissos e situações transitórias serão resolvidas pela Presidência da ESHT.

É revogado o Despacho ESHT/ PR-06/2022, de 28 de janeiro.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo, 12 de dezembro de 2025

**António Melo**

Presidente | Professor Adjunto